

Errata do Edital do 001/2014

ANEXO 01 – DAS VAGAS

Vaga: 1

Cargo:	Docente de Ensino Superior			
Curso	Licenciatura em Informática			
Disciplina	Editoração por Computador	CHS:	02	
Curso	Licenciatura em Informática			
Disciplina	Prática de Ensino e as Tecnologias Educacionais	CHS:	04	
Curso	Licenciatura em Informática			
Disciplina	Segurança de Dados	CHS:	04	
Requisito Mínimo	Especialista	Vagas:	1	CHS: 10

Vaga: 2

Cargo:	Docente de Ensino Superior			
Curso	Licenciatura em Informática			
Disciplina	Linguagem de Programação	CHS:	04	
Curso	Licenciatura em Informática			
Disciplina	Análise de Desenvolvimento de Sistemas	CHS:	04	
Curso	Licenciatura em Informática			
Disciplina	Arquitetura de Computadores	CHS:	02	
Curso	Licenciatura em Informática			
Disciplina	Engenharia de Software	CHS:	02	
Requisito Mínimo	Especialista	Vagas:	1	CHS: 12

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA DOCENTES TEMPORARIOS

VENCIMENTO:

Graduado	R\$ 12,14 por hora/aula
Especialista	R\$ 15,87 por hora/aula
Mestre	R\$ 18,36 por hora/aula
Doutor	R\$ 21,95 por hora/aula

* Conforme Resolução CsU nº024/2013, caso o professor exerça carga horária em disciplinas ou atividades de orientação de estágio que igualem ou superem 06 (seis) horas semanais, o mesmo fará jus a uma carga horária de planejamento de 04 (quatro) horas semanais que será somada à carga horária exercida.

Observações:

- 1) A comprovação da titularidade a que alude o item anterior far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Diploma de Graduação, devidamente registrado;
 - b) Certificado de conclusão de curso de Especialização em conformidade com a Resolução CNE/CES no 1/2001. O certificado de conclusão do curso de especialização poderá ser substituído por declaração

atualizada emitida pela Instituição responsável pelo curso (com data inferior a seis meses), constando o histórico escolar e o corpo docente com a respectiva titulação;

c) Diploma do curso de Mestrado e/ou Doutorado. (Cópia de Diploma emitido por instituição brasileira com comprovado reconhecimento ou Títulos obtidos no exterior convalidados no Brasil ou Declaração de Conclusão de Curso constando que o acadêmico/estudante cumpriu todas as exigências junto à Instituição/Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu, aguardando apenas pela expedição do diploma de mestrado ou doutorado).

1. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados, reconhecidos ou revalidados, junto ao Ministério da Educação ou instituição de ensino superior oficial e acompanhados de tradução pública juramentada. Outros documentos obtidos no exterior, apresentados para efeito de pontuação na prova de títulos, deverão ser acompanhados de tradução pública juramentada.

2. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados e classificados excedentes ao número de vagas.

Sanclerlândia 13 de fevereiro de 2014

Comissão do Processo Seletivo Simplificado